



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos pontuais em tubulações e sistemas de drenagem nas vias e locais públicos na cidade de Garibaldi, incluindo a execução de serviços de desobstrução, reparo, substituição e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas cloacal e pluvial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras.

Para esta finalidade, a empresa deverá ter disponibilidade de até 4 pessoas para atender a Secretaria de Serviços Urbanos e de até 3 pessoas para atender a Secretaria de Obras, que serão solicitadas conforme demanda das Secretarias para prestar reparos nas tubulações e sistemas de drenagem nas vias e locais públicos.

Com a presente contratação, será beneficiada toda a população do município, uma vez que possibilitará à Secretaria a execução eficiente de serviços essenciais de manutenção e reparo, ações estas que contribuem diretamente para o adequado funcionamento dos sistemas cloacal e pluvial, prevenindo alagamentos, reduzindo riscos à saúde pública, evitando danos à infraestrutura urbana e promovendo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os cidadãos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Obras possuem demanda permanente por serviços de manutenção e reparo nas redes cloacal e pluvial, abrangendo intervenções como desobstruções, consertos de tubulações, recuperação de bocas de lobo, caixas de inspeção e demais dispositivos integrantes dos sistemas de drenagem urbana. Tais atividades decorrem tanto de necessidades rotineiras quanto de situações emergenciais, em razão do desgaste natural das estruturas, da influência das condições climáticas e do uso contínuo da infraestrutura pública.

Nesse cenário, a execução tempestiva dessas intervenções beneficiará a população garibaldense como um todo, pois é essencial para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas, prevenindo a ocorrência de alagamentos, obstruções e outros eventos que possam comprometer a mobilidade urbana, o patrimônio público e privado e impactar a saúde dos munícipes. A insuficiência na prestação desses serviços



impacta diretamente a continuidade das políticas públicas e o regular funcionamento da Secretaria, com reflexos negativos na prestação dos serviços essenciais à coletividade.

A contratação de empresa especializada, portanto, justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade operacional compatível com a demanda existente, garantindo respostas ágeis e eficientes, especialmente em períodos de maior precipitação, bem como a execução adequada das ações preventivas e corretivas necessárias à preservação da infraestrutura municipal.

Além disso, a medida busca complementar a capacidade operacional do Município, suprimindo demandas que excedem os recursos próprios disponíveis, conferindo maior flexibilidade na alocação de equipes conforme a necessidade, bem como reduzindo riscos de agravamento de danos e de interrupção dos serviços públicos.

Além disso, a execução indireta dos serviços por empresa especializada possibilita à Administração otimizar seus recursos humanos e operacionais, adequando a força de trabalho às demandas efetivas, sem a configuração de vínculo empregatício, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação pretendida revela-se importante e necessária à manutenção adequada da infraestrutura urbana e à continuidade dos serviços públicos essenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do patrimônio público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e execução de reparos pontuais em tubulações e sistemas de drenagem em vias e demais espaços públicos, a ser acionada conforme as demandas das Secretarias. A contratada deverá manter disponibilidade de até 4 funcionários para atender a Secretaria de Serviços Urbanos e de até 3 funcionários para atender a Secretaria de Obras, podendo alocá-los total ou parcialmente, conforme a complexidade e a natureza de cada atendimento, inclusive com a possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, a ser definido pelas Secretarias. A remuneração dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando o número de profissionais envolvidos em cada ocorrência, ou seja, com pagamento por hora trabalhada por pessoa.

Para fins de dimensionamento e gestão contratual, estabelece-se o limite de até 9.000 (nove mil) horas anuais totais de prestação de serviços para a equipe (horas totais para os quatro funcionários) para o Lote 1, e até 3.000 horas totais para a equipe para o



Lote 2, parâmetro definido com base no histórico de atendimentos e na média de utilização operacional da Secretaria.

A contratação será realizada sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias ao longo da vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de execução integral prévia.

Os serviços abrangem atividades de infraestrutura voltadas à manutenção preventiva e corretiva, bem como à implantação de redes de drenagem pluvial e cloacal em áreas urbanas e rurais no Município de Garibaldi.

A atuação da equipe compreende, de forma geral, atividades operacionais relacionadas à instalação, conservação e reparo dessas redes, incluindo, entre outras, as seguintes intervenções:

- Execução de redes de tubulação;
- Construção e manutenção de bocas de lobo;
- Execução de estruturas em concreto armado quando for o caso;
- Reparo e/ou substituição de redes de drenagem pluvial e cloacal;

Demais intervenções, de caráter complementar, tais como reforma de calçadas, recomposição de paralelepípedos, entre outras, poderão ser necessárias para viabilizar a execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo das redes de esgotamento sanitário e drenagem, assegurando o adequado acesso às estruturas e a plena realização das atividades, bem como a posterior recomposição das áreas afetadas, com o restabelecimento das condições de uso e funcionamento. A empresa deverá prezar pela qualidade dos serviços executados e pela adequada apresentação estética dos locais afetados.

O prazo de execução de cada atendimento será definido conforme a natureza e a complexidade da demanda encaminhada pela Secretaria. Considerando a recorrência e, em alguns casos, a urgência dos atendimentos demandados pelas Secretarias, a empresa deverá manter disponibilidade para atuação em dias úteis, finais de semana e feriados, sendo que o valor pago por hora por profissional será o mesmo, independentemente do dia ou período de execução dos serviços.

O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas em situações que exijam atendimento imediato ou conforme a necessidade da administração, inclusive em áreas rurais, com deslocamento até os locais indicados. O atendimento em áreas rurais abrangerá comunidades do interior, estradas vicinais e demais localidades fora do perímetro urbano.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários à plena execução dos serviços. O fornecimento dos materiais de construção necessários à execução dos serviços, tais como cimento, areia, brita, tijolos, entre outros



correlatos, será de responsabilidade da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Caberá à contratada a responsabilidade pela mobilização da equipe, com o transporte de trabalhadores, ferramentas e equipamentos, incluindo todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção e seguros. Para execução dos serviços, exige-se da empresa contratada que seja disponibilizado, no mínimo, 02 (dois) veículos em boas condições de uso, destinado ao deslocamento dos funcionários e ao transporte de ferramentas e equipamentos. Se fazem necessários estes quantitativos pois a equipe poderá atender em diferentes frentes de trabalho simultaneamente.

Em razão da possibilidade de atuação em ambientes insalubres, inclusive com exposição a redes de esgoto, a contratada deverá fornecer e assegurar o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos das atividades.

O acompanhamento e controle da execução contratual serão realizados pelo Fiscal do Contrato, a quem caberá atestar, entre outros aspectos, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e o quantitativo de profissionais empregados.

A comprovação dos serviços executados será realizada por meio de relatório mensal detalhado, contendo, no mínimo, data, descrição das atividades, local de execução, período de trabalho, quantidade de horas, devidamente assinado pelos executores e sujeito à conferência e aprovação da fiscalização contratual.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

A vigência contratual será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem executados abrangem atividades de infraestrutura voltadas à manutenção preventiva e corretiva, bem como à implantação de redes de drenagem pluvial e cloacal em áreas urbanas e rurais no Município de Garibaldi.

A atuação da equipe compreende, de forma geral, atividades operacionais relacionadas à instalação, conservação e reparo dessas redes, incluindo, entre outras, as seguintes intervenções:

- Execução de redes de tubulação;
- Construção e manutenção de bocas de lobo;



- Execução de estruturas em concreto armado quando for o caso;
- Reparo e/ou substituição de redes de drenagem pluvial e cloacal;

Demais intervenções, de caráter complementar, tais como reforma de calçadas, recomposição de paralelepípedos, entre outras, poderão ser necessárias para viabilizar a execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo das redes de esgotamento sanitário e drenagem, assegurando o adequado acesso às estruturas e a plena realização das atividades, bem como a posterior recomposição das áreas afetadas, com o restabelecimento das condições de uso e funcionamento. A empresa deverá prezar pela qualidade dos serviços executados e pela adequada apresentação estética dos locais afetados.

A contratada deverá manter disponibilidade de até 4 funcionários para atender a Secretaria de Serviços Urbanos e de até 3 funcionários para atender a Secretaria de Obras, podendo alocá-los total ou parcialmente, conforme a complexidade e a natureza de cada atendimento, inclusive com a possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, a ser definido pelas Secretarias.

A remuneração dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando o número de profissionais envolvidos em cada ocorrência, ou seja, com pagamento por hora trabalhada por pessoa.

Para fins de dimensionamento e gestão contratual, estabelece-se o limite de até 9.000 (nove mil) horas anuais totais de prestação de serviços para a equipe (horas totais para os quatro funcionários) para o Lote 1, e de até 3.000 (três mil) horas para a equipe para o Lote 2, parâmetro definido com base no histórico de atendimentos e na média de utilização operacional das Secretarias. Contudo, por se tratar de execução sob demanda ao longo da vigência contratual, não há obrigatoriedade de utilização integral desse quantitativo, podendo haver variações.

A empresa deve atender às solicitações das Secretarias de forma tempestiva, com equipe disponível para atender as demandas ao longo dos dias da semana, finais de semana e feriados, observando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, ou de maneira imediata conforme a necessidade da Secretaria ou em caso de emergência, em até 24 horas, inclusive para atendimentos na zona rural, com deslocamento até os locais indicados.

Caberá à contratada a responsabilidade pela mobilização da equipe, com o transporte de trabalhadores, ferramentas e equipamentos, incluindo todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção e seguros. Para execução dos serviços, exige-se da empresa contratada que seja disponibilizado, no mínimo, 02 (dois) veículos por lote em boas condições de uso, destinado ao deslocamento dos funcionários e ao transporte de ferramentas. Tal quantitativo se justifica pela possibilidade de atuação da equipe em diferentes frentes de trabalho simultaneamente.



Em razão da possibilidade de atuação em ambientes insalubres, inclusive com exposição a redes de esgoto, a contratada deverá fornecer e assegurar o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos das atividades.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer vínculo empregatício.

A contratada deverá atender às orientações e fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, promovendo os ajustes necessários sempre que solicitado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer a segurança de servidores, usuários e da população, adotando medidas preventivas e sinalização adequada, quando necessário.

Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, funcionalidade, durabilidade e segurança, sendo rejeitados aqueles executados em desacordo com as especificações técnicas ou com qualidade inferior ao padrão exigido.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Obras, não havendo obrigatoriedade de cumprimento de carga horária mínima diária ou mensal, sendo os serviços executados de acordo com as ordens e demandas específicas repassadas pela fiscalização do contrato. A remuneração dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando o número de profissionais envolvidos em cada ocorrência, ou seja, com pagamento por hora trabalhada por pessoa.



O prazo de execução de cada serviço será definido conforme a natureza, complexidade e extensão da atividade solicitada, observando-se as condições climáticas, a disponibilidade de frentes de trabalho e a demanda apresentada, devendo o tempo de execução ser compatível e condizente com o serviço efetivamente prestado, sob acompanhamento e validação da fiscalização do contrato.

Os locais de execução dos serviços serão definidos semanalmente via emissão de cronograma e direcionados pela Secretaria, mediante comunicação formal à contratada, inclusive por meio digital, desde que passível de registro, controle e posterior comprovação, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Em caso de situações que exijam atendimento imediato ou conforme necessidade Administrativa, a Empresa será comunicada e deverá prestar atendimento imediato, em até 24 horas.

A contratada deverá manter disponibilidade de até 4 (quatro) profissionais para o Lote 1 e de até 3 (três) profissionais para o Lote 2, podendo alocá-los total ou parcialmente, conforme a complexidade e a natureza de cada atendimento, inclusive com a possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho, a ser definido pela Secretaria, bem como 02 (dois) veículos para cada lote, destinados ao transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. Tal quantitativo se justifica pela possibilidade de atuação da equipe em diferentes frentes de trabalho simultaneamente.

Compete à contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços incluindo, entre outros: colher de pedreiro, desempenadeira, nível e prumo, marreta de pedreiro, martelo de pedreiro, talhadeira, trena, furadeira e parafusadeira, esquadro, carrinho de mão, pá, enxada, baldes, masseira, luvas, óculos de proteção, capacete, máscaras, protetor auricular, botas de segurança e rompedor.

O fornecimento dos materiais de construção necessários à execução dos serviços, tais como cimento, areia, brita, tijolos, entre outros correlatos, será de responsabilidade da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria, que poderá determinar ajustes, correções ou a interrupção dos serviços sempre que constatada desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando cabíveis.

Poderá ser convocada reunião presencial com o representante legal da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelas Secretarias, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.



Todos os custos relativos a deslocamentos, taxas, tributos, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como as orientações da fiscalização da Secretaria, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade das atividades desenvolvidas.

O prazo de execução de cada reparo será definido conforme a demanda específica encaminhada pela Secretaria em cronograma estabelecido semanalmente, considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem realizados.

A vigência contratual será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as demandas das Secretarias;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, inclusive comparecendo a reuniões presenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado;
- Apresentar relatórios mensais detalhados com a descrição dos serviços executados;
- Garantir que todos os trabalhos sejam realizados de acordo com as normas técnicas e as orientações da fiscalização das Secretarias;
- Disponibilizar equipe técnica composta por até 4 funcionários para atender a Secretaria de Serviços Urbanos (Lote 1) e de até 3 funcionários para atender a Secretaria de Obras (Lote 2), aptos à execução dos serviços objeto da contratação, durante todo o período de vigência contratual, sempre que acionada;
- Executar os serviços com qualidade técnica, zelo, perfeccionismo e completa finalização, observando as boas práticas da construção civil, normas técnicas aplicáveis e orientações repassadas pela fiscalização da Secretaria;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que constatado pela fiscalização;
- Submeter os serviços executados à validação e aceite das Secretarias, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços;
- Providenciar, às suas expensas, o transporte da equipe até os locais de execução dos serviços, incluindo a utilização de veículos automotores, para deslocamento de pessoal, ferramentas e equipamentos;



- Arcar com todos os custos de deslocamento, tais como combustível, manutenção de veículos, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Contratante;
- Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente por sua correta utilização pelos seus empregados;
- Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de uso obrigatório necessários à execução dos serviços, ficando a Contratante responsável exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de construção a serem aplicados nas manutenções;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços;
- Atender prontamente às solicitações das Secretarias, respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou comunicação formal e manter comunicação eficiente durante toda a execução contratual;
- Manter seus empregados devidamente registrados, arcando integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública.
- Acatar as orientações e determinações da fiscalização municipal, adotando as medidas corretivas que se fizerem necessárias;
- Responder por quaisquer prejuízos causados à Administração Municipal, em decorrência de falhas na prestação dos serviços.
- Cumprir integralmente o contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, sem quaisquer ônus ao Município;
- A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de fornecimento ou assinar o contrato dentro do prazo legal, conforme os trâmites administrativos vigentes;



- Disponibilizar as informações necessárias para o correto serviço da equipe;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou comunicações formais emitidas;
- Solicitar providências à contratada em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- Conferir os relatórios mensais e validar as horas efetivamente prestadas;
- Solicitar esclarecimentos técnicos e correções nos documentos emitidos pela contratada;
- Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, tais como materiais de construção e insumos correlatos, excetuados aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Garantir o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, providenciando as autorizações necessárias, bem como liberando o espaço físico adequado para a realização das atividades;
- Disponibilizar, quando necessário, energia elétrica e demais utilidades essenciais à execução dos serviços, desde que existentes no local e compatíveis com a natureza das atividades a serem executadas;
- Proporcionar as condições mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo apoio logístico compatível com a realidade do local, sem que isso implique transferência de responsabilidades à Contratante;
- Indicar previamente os locais de execução e as demandas a serem atendidas, por meio de Ordens de Serviço ou comunicação formal à contratada, inclusive por meio digital, desde que passível de registro, controle e posterior comprovação, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, contendo as orientações técnicas necessárias ao correto andamento dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços pela fiscalização competente;
- Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou necessidade de suporte técnico adicional durante a vigência contratual;
- Cumprir com as responsabilidades administrativas relativas à formalização, execução e encerramento do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria, sem exigência de carga horária mínima, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria, que poderá determinar ajustes, correções ou a interrupção dos serviços sempre que constatada desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando cabíveis.

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Gilberto Carniel, matrícula nº 5360, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e pelo servidor Érico Teles Andriguetti, matrícula nº 1781, pela Secretaria Municipal de Obras, designados como fiscais responsáveis. Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizando a verificação dos serviços prestados, a conferência das especificações e da qualidade, bem como o ateste das notas fiscais, assegurando que a execução esteja em conformidade com o objeto do contrato e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Miguel Bonadiman – matrícula nº 5335, cabendo a este adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do processo e o atendimento das demandas da Secretaria.

Poderá ser convocada reunião presencial com o representante legal da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelas Secretarias, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de relatório detalhado das horas efetivamente prestadas e da descrição dos serviços realizados no período correspondente, conforme modelo em anexo.

O relatório deverá conter, no mínimo, a identificação dos serviços executados, o local de realização, o período de execução, a quantidade de horas trabalhadas por cada funcionário, estando sujeito à conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando também o Decreto Municipal nº 4.765/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Garibaldi. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme os arts. 33, inciso I, e 34 da mesma Lei, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

A adoção do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo especificações usuais no mercado, ampla oferta e possibilidade de definição objetiva em edital.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal da empresa de que haverá a quantidade de profissionais solicitados suficientes para o atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.

b) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo profissional com no mínimo, 04 (quatro) colaboradores para o Lote 01 e 03 (três) colaboradores para o Lote 02, exigidos para a prestação dos serviços, mediante a apresentação:

I – Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou

II – No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

b.1) Caso a empresa não possuir os profissionais indicados, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, onde o mesmo reconhece ciência de que deverá no ato da assinatura do contrato apresentar registro de vínculo empregatício de no mínimo 04 (quatro) colaboradores para o Lote 01 e 03 (três) colaboradores para o Lote 02.

c) Declaração de disponibilidade operacional mínima de veículos solicitados: comprovação, mediante apresentação de CRLV, de que a licitante possui, no mínimo, 02 (dois) veículos por lote para transporte de pessoas, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Caso a empresa não possua os veículos será admitida declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, declarando, sob as penas da lei, que providenciará os veículos até a data da assinatura do contrato. Nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato de locação vigente ou outro documento hábil que comprove a disponibilidade dos veículos. Será admitida a comprovação de disponibilidade por meio de veículos registrados em nome dos sócios ou proprietários da empresa, mediante apresentação dos respectivos documentos.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para esta contratação corresponde a R\$ 765.840,00 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), sendo:

- R\$ 574.380,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; e
- R\$ 191.460,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais) para a Secretaria de Obras.

Para estimar o valor global da contratação, utilizou-se como base o valor da hora trabalhada de R\$ 63,82 (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo, considerando uma estimativa de contratação de 9.000 horas totais para o lote 1 (equipe com até 4 profissionais) e até 3.000 horas totais para o lote 2 (equipe de até 3 profissionais) durante a vigência do contrato.

A Tabela abaixo mostra o valor total obtido:

LOTE 1						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de pedreiros	Estimativa do total de horas anuais contratadas para a equipe (ATÉ)	Valor da hora trabalhada	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.	HORA	Até 4	9.000	R\$ 63,82	R\$ 574.380,00
LOTE 2						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de pedreiros	Estimativa do total de horas anuais contratadas para a equipe (ATÉ)	Valor da hora trabalhada	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM TUBULAÇÕES E	HORA	Até 3	3.000	R\$ 63,82	R\$ 191.460,00



SISTEMAS DE DRENAGEM NAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS.					
--	--	--	--	--	--

Lote 1: Para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Lote 2: Para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Como parâmetro para a composição dos custos da mão de obra, utilizou-se a base salarial definida pelo **SINDUSCON** – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul, vigente à época da elaboração desta estimativa (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, disponível em Sinduscon - Caxias do Sul), sendo estabelecido o seguinte valor:

1. Salário-Base Pedreiro: R\$ 3.264,80 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Utilizou-se como parâmetro de hora efetivamente trabalhada no mês o valor de 167 horas, obtido junto à Publicação SINAPI (SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. - 8ª Edição – Brasília: CAIXA, 2026., atualizada em Fevereiro de 2026, página 43). As variações regionais são fundamentais para a correta composição das horas efetivamente trabalhadas, considerando fatores como feriados locais e condições climáticas, que impactam diretamente na produtividade. Nesse contexto, a utilização dos parâmetros do SINAPI assegura maior confiabilidade na mensuração das horas trabalhadas, resultando em estimativas mais realistas e adequadas às particularidades de cada Unidade Federativa.

A estimativa do valor da contratação considera, além da remuneração básica dos profissionais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, bem como os custos necessários à execução dos serviços, tais como transporte da equipe, fornecimento de ferramentas, equipamentos e EPIs, tributos, taxas e demais despesas inerentes às obrigações da Contratada. O detalhamento dos valores encontra-se em tabela que segue em anexo. O valor das ferramentas e EPIs foi definido com base na média dos preços obtidos em orçamentos de empresas locais, bem como em consultas ao LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas. Para alguns itens complementou-se a orçamentação com base em preço obtido em sites de venda.

Foram igualmente considerados, como custos diretos, os gastos decorrentes da utilização de veículo automotor para a locomoção dos trabalhadores e para o transporte das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com combustível, manutenção, e demais custos operacionais correlatos. Para cálculo do gasto com combustível foi estimado utilizando a média de gastos do último ano para veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, placas JDK7A15 e JCC1D01.



Para atender adequadamente às demandas da Secretaria, exige-se da empresa contratada a disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) veículos por lote em boas condições de uso, destinados ao deslocamento dos funcionários e ao transporte de ferramentas e equipamentos. Tal quantitativo se justifica pela possibilidade de atuação dos funcionários em diferentes frentes de trabalho simultaneamente. O valor médio dos veículos de R\$ 30.566,00 (ano 2011), foi definido com base na Tabela FIPE, utilizada como parâmetro oficial de referência de mercado. Devido ao valor e ano de fabricação, já se encontram depreciados conforme Tabela de Depreciação da Receita Federal, restando apenas seu valor residual, o qual não entra como cálculo de Custos.

O custo estimado de manutenção destes veículos foi obtido utilizando a média de custos reais de manutenção da Administração Pública com os veículos de placas INC2754 e IRT8840, nos anos de 2024 e 2025.

Para compor a tabela de custos, utilizou-se como custo direto de operação a locação de um rompedor, equipamento extremamente importante e indispensável para a execução rotineira dos serviços objeto desta licitação. O valor de locação foi obtido através de empresa especializada no ramo de locação de ferramentas e equipamentos.

A composição do preço também incorporou um percentual de lucro estimado em 10% (dez por cento), considerado compatível com a prática de mercado e necessário para assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação, sem prejuízo aos princípios da razoabilidade e da economicidade. Além disso, foram incluídos custos indiretos estimados em 5% (cinco por cento).

Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete adequadamente os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, servindo como parâmetro para a definição do valor de referência do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e garantia da exequibilidade da proposta, em atendimento ao interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

17.512.0062.2028.0001 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE SANEAMENTO

3.3.90.39.21.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
(154221)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0069.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMO
3.3.1.90.04.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(516)
3.3.1.90.04.99.99.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (51602)

Garibaldi, 18 de Maio de 2026.

Fabiana de Souza
Agente Administrativo

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos